LEI Nº 5.685 DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 027/2019 – Processo nº 3066/01/2019 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R$ 241.341,70 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica
3390.30 – Material de consumo (Fonte 2) ..... + R$ 3.182,46
08.244.0011.2012 – RPSB-CRAS
3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) ..... + R$ 26.226,66
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 5) ..... + R$ 80.000,00
08.244.0011.2013 – RPSE – CREAS
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 5) ..... + R$ 30.000,00
3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) ..... + R$ 7.548,23
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 5) ..... + R$ 36.000,00
08.244.0011.2024 – RPSE – Medida Sócio Executiva
3390.30 – Material de consumo (Fonte 2) ..... + R$ 5.264,92
3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 2) ..... + R$ 30.000,00
08.244.0011.2038 – Bolsa Família
3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) ..... + R$ 23.119,43

TOTAL .....+ R$ 241.341,70

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 241.341,70 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, das Fontes de Recurso Estadual e Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 255 de 31/12/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE MAIO DE 2019.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 MAIO DE 2019.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO